

INDICAÇÃO Nº 03/2022

O Vereador que esta subscreve indica, com amparo no art. 174 do Regimento Interno, requerendo a leitura e discussão em plenário, para que posteriormente seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, sugerindo: SEJA REALIZADO ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ISENTAR DO PAGAMENTO DE IPTU, O IDOSO, DEFICIENTE FÍSICO E/OU MENTAL, APOSENTADO E PENSIONISTA DE BAIXA RENDA

JUSTIFICATIVA

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, conhecido como IPTU, é um imposto cobrado anualmente de todos os indivíduos que tem um imóvel registrado em seu nome.

Embora a Legislação Municipal preveja a cobrança do IPTU, há alguns casos em que o município poderá oferecer isenção. O objetivo da presente proposição é justamente ajudar quem mais precisa de ajuda.

Há uma tendência, nos últimos anos, de inclusão social e garantia dos direitos das pessoas idosas e com deficiência. O Brasil e sua legislação vêm avançando nesse sentido, garantindo a promoção dos direitos dessas pessoas por meio de leis e políticas públicas, que tem como objetivo colaborar com cidadania e a inclusão social.

A Constituição Federal prevê expressamente uma série de garantias e direitos para a pessoa com deficiência e idosos, além desses institutos constitucionais foram criadas várias leis infraconstitucionais e normas que buscam garantir uma melhor condição de vida a essas pessoas que, por sua condição, já possuem muitas dificuldades e conseqüentemente uma desvantagem às outras pessoas.

Ainda são poucos os benefícios tributários oferecidos no Brasil, sejam de plano federal, estadual ou municipal. Estão previstos em normas diversas e esparsas, bem como são de difícil acesso e conhecimento da população.

Da mesma forma, sugere-se que o Poder Executivo estude a viabilidade e importância de tal demanda, aplicando as regras de aplicação, valores e forma de enquadramento conforme a realidade local.

Assim, através da presente indicação, propõe-se ao Executivo, que estude a viabilidade de proceder a isenção do pagamento de IPTU, o idoso, deficiente físico e/ou mental, aposentado e pensionista de baixa renda, por ser medida de extrema relevância social.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 11 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO WEISS
Vereador

LEANDRO BORTOLINI
Vereador

Apoio:

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Vereador

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Vereador

RENATO GLUITZ
Vereador